



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 5/58

(REVOGA LEIS MUNICIPAIS)

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais ns. 134 e 135 respectivamente, de 17 de dezembro de 1.952, que declaram de utilidade pública para fins de desapropriação, os seguintes terrenos: - Um lote com a área de 1.015 mt². (Um mil e quinze metros quadrados), no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), pertencente a herdeiros de João Francisco de Jesus; Um lote com a área de 1.048 mt². (Um mil e quarenta e oito metros quadrados), no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pertencente a D^a. Maria Rosa Serena, e Um lote com a área de 501 mt². (quinhentos e um metros quadrados), pertencente a herds. de D^a. Maria Cecília Conceição, pelo preço de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); todos situados à Avenida Dr. Manuel Pedro desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM 18 de JUNHO DE 1.958.

Sebastião Guis Furiatti
SEBASTIÃO F. FURIATTI

João Leonardo
JOÃO LEONARDO
1º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 5/58

(REVOGA LEIS MUNICIPAIS)

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA

Art. 1º- Ficam revogadas as Leis Municipais ns. 134 e 135 respectivamente, de 17 de dezembro de 1.952, que declaram de utilidade pública para fins de desapropriação, os seguintes terrenos:-Um lote com a área de 1.015 mt2. (Um mil e quinze metros quadrados), no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), pertencente a herdeiros de João Francisco de Jesus; Um lote com a área de 1.048 mt2. (Um mil e quarenta e oito metros quadrados), no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pertencente a Ia. Maria Rosa Serena, e Um lote com a área de 501 mt2. (quinhentos e um metros quadrados), pertencente a herus. de Ia. Maria Uecilia Conceição, pelo preço de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); todos situados a Avenida Ir. Manuel Pedro desta cidade.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM 18 de JUNHO DE 1.958.

Sebastião Luis Furiatti
SEBASTIÃO L. FURIATTI.

Leonardi
JOSE AMERLY LEONARDI
1º SECRETARIO.



Prefeitura Municipal da Lapa
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

Ante-projeto de Lei nº 5/58

(Revóga Leis Municipais)

Artº 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais ns. 134 e 135 respectivamente, de 17 de Dezembro de 1952, que declaram de utilidade pública para fins de desapropriação, os seguintes terrenos: Um lote com a área de 1.015 mt². (Um mil e quinze metros quadrados), no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), pertencente aos herdeiros de João Francisco de Jesús; Um lote com a área de 1.048 mt². (Um mil e quarenta e oito metros quadrados), no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pertencente a Da. Maria Rosa Serena, e Um lote com a área de 501 mt². (Quinhentos e um metros quadrados), pertencente a heras. de Da. Maria Cecília Conceição, pelo preço de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); todos situados à Avenida Dr. Manoel Pedro desta cidade.

Artº 2º - Revógam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 1958.

Trajano E. Pires
Trajano Ehlke Pires
Prefeito Municipal

*a comissão de legislação
e justiça para dar parecer
sala das sessões, em 4.6.58
Finiaty.*



Prefeitura Municipal da Lapa
ESTADO DO PARANÁ

Lapa, 28 de Maio de 1958.

Senhor Presidente.

Junto ao presente o ante-projeto de Lei nº 5/58,
para que o mesmo seja apreciado por nossa egrégia Câmara de
Vereadores.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os
meus protestos de estima e consideração.

Trajano E. Pires
Trajano Ehlke Pires
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
Sebastião Pires Furiatti
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
N/Cidade



Prefeitura Municipal da Lapa

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE PROJETO DE LEI Nº 5/58

Senhores Vereadores:

Atendendo a solicitação do Exmo. Snr. Comandante do 1/52 R.O. 105, elaboramos o ante projeto de Lei nr. 5/58, que no momento pássso a apreciação déssa Casa. Vêsa o documento em apreço, deixar sem efeito as Leis Municipais de 17 de Dezembro de 1952, sob nrs. 134 e 135 respectivamente. Antes porém, cumpre-me comunicar a Vv.Ss. a exáta situação dos imóveis em apreço: Lóte pertencente a Herds. de João Francisco de Jesús; a Prefeitura ja concedeu ao herdeiro João Maria de Jesús, como pagamento, um lóte com a área de 600 mt² (seis centos metros quadrados), sito nésta cidade a rua Barão do Rio Branco. (Carta de data nr. 938). Área pertencente a Da. Maria Rósa Serena: atualmente pertence á Prefeitura Municipal que adquiriu dito imóvel pelo preço de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Área pertencente a herds. de Maria Cecilia Conceição: Durante a gestão do Sr. Pedro Favaro Cavalin, a Prefeitura adeantou ao herdeiro José Paixão, a quantia de mais ou menos Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), cújos documentos foram aprovados pela Câmara Municipal que acompanhou a gestão de meu antecessor. Este imóvel ao que nos consta não foi ainda siquer inventariádo.

É essa a situação dos imóveis de que tratam as Leis acima mencionadas, e, apesar dos pezares esta Municipalidade é francamente pela aprovação do documento anéxo, uma vez que, se não houver possibilidades de soluções satisfatorias para esta Repartiação, com a despesa efetuada, de mais ou menos Cr\$ 9.000,00 (nóve mil cruzeiros), uma vez que a parte adquirida de Da. Maria Rósa Serena foi ja escriturada para a Prefeitura, que nêsse caso revenderá ao Exército, acomodaremos uma

cont.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

continuação.

situação que pôde muito bem ser considerada de utilidade pública, pois ao que nos consta existem mesmo dentro da 5a. Região Militar, planos para diversas construções nos imóveis acima.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 1958.

Trajano E. Pires

Trajano Ehlke Pires
Prefeito Municipal